

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
Email: admsoutosoares@hotmail.com
Gabinete do Prefeito

Decreto/GP Nº 159/2019

Souto Soares – Bahia, 30 de agosto de 2019.

“Dispõe sobre a convocação para realização da VIII Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Souto Soares, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO atendimento a Lei Municipal nº 285/2001 e em conformidade com a Lei do SUAS, nº 551 de 23/12/2018.

CONSIDERANDO as reuniões realizadas em 25/07/2019 e 29/08/2019 pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SOUTO SOARES a qual será orientada pelo seguinte tema: “Direito do Povo, com financiamento público e a participação social”

§ 1º A VIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Salão Paroquial, situado á Avenida Pedro Gaspar, SN, Centro, no dia 13 de setembro de 2019, no horário de 8:00 às 16:00 horas;

§ 2º A VIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral Assistência Social: Direito do Povo, com financiamento público e a participação social e os seguintes eixos:

I - Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado;

II - Política Pública tem que ter financiamento público; e

III - A participação popular garante a democracia e o controle da sociedade.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

§ 3º Fica estabelecida a constituição de Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social conforme Resolução nº 004/2019 do CMAS.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e a Secretaria Municipal de Assistência Social ficam encarregadas de tomar as providências necessárias para o cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2017/2020